

BR INSURANCE CORRETORA DE SEGUROS S.A.

CNPJ/MF 11.721.921/0001-60

NIRE 35.300.442.377

Companhia Aberta

**ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2018**

1. **Data, Hora e Local da Assembleia:** no dia 09 de agosto de 2018, às 10:30 horas, na sede social da Br Insurance Corretora de Seguros S.A (“Companhia”), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto nº 215, 13º andar, Pinheiros.

2. **Convocação e Presença:** Edital de Convocação publicado nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 25, 26 e 27 de julho de 2018, nas páginas 15, 30 e 29, respectivamente, e no Valor Econômico São Paulo, nas edições dos dias 25, 26, 27 de julho, páginas E4, E3 e E3, respectivamente, e no Valor Econômico Rio de Janeiro, nas edições dos dias 25, 26 e 27 de julho de 2018 nas páginas E4, E4 e E3, respectivamente. Presentes acionistas representando 34,78% (trinta e quatro virgula sete e oito por cento) do capital social total e votante da Companhia, perfazendo assim o quórum legal de instalação, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Diretor da Companhia Lucas Moreno Neves. Todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.404/76 e pela Instrução CVM nº 481/09 com relação às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária foram disponibilizados aos acionistas da Companhia por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

3. **Mesa: Presidente:** Lucas Moreno Neves; **Secretário:** Décio Frignani Júnior

4. Ordem do Dia:

I. Incorporação da subsidiária ARAL CONSULTORIA EM SEGUROS LTDA., (“ARAL”), atual denominação da ARAL Administradora de Benefícios Ltda., para:

- (1) Ratificar a nomeação da empresa especializada Taticca Auditores Independentes S.S, inscrita no CRC nº 2SP-03.2267/O-1 e no CNPJ/MF sob o nº 20.840.718/0001-01, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do acervo patrimonial da ARAL a ser incorporado pela Companhia;
- (2) Aprovar o respectivo Laudo de Avaliação da ARAL;
- (3) Aprovar, em todos os seus termos e condições, o Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da ARAL;
- (4) Aprovar a incorporação da ARAL pela Companhia, com a sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia; e
- (5) Autorizar a Diretoria da Companhia para a prática de todos os atos necessário à efetivação da incorporação e regularização da situação perante os órgãos competentes, no que for necessário.

II. Incorporação da subsidiária BARRASUL B.I CORRETORA DE SEGUROS LTDA. (“BARRASUL”) para:

- (1) Ratificar a nomeação da empresa especializada Taticca Auditores Independentes S.S, inscrita no CRC nº 2SP-03.2267/O-1 e no CNPJ/MF sob o nº 20.840.718/0001-01, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do acervo patrimonial da BARRASUL a ser incorporado pela Companhia;
- (2) Aprovar o respectivo Laudo de Avaliação da BARRASUL;
- (3) Aprovar, em todos os seus termos e condições, o Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da BARRASUL;
- (4) Aprovar a incorporação da BARRASUL pela Companhia, com a sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia; e
- (5) Autorizar a Diretoria da Companhia para a prática de todos os atos necessário à efetivação da incorporação e regularização da situação perante os órgãos competentes, no que for necessário.

III. Incorporação da subsidiária GDE B.I. CORRETORA DE SEGUROS LTDA. (“GDE”) para:

- (1) Ratificar a nomeação da empresa especializada Taticca Auditores Independentes S.S, pela Companhia, inscrita no CRC nº 2SP-03.2267/O-1 e no CNPJ/MF sob o nº 20.840.718/0001-01, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do acervo patrimonial da GDE a ser incorporado pela Companhia;
- (2) Aprovar o respectivo Laudo de Avaliação da GDE ;
- (3) Aprovar, em todos os seus termos e condições, o Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da GDE;
- (4) Aprovar a incorporação da GDE pela Companhia, com a sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia; e
- (5) Autorizar a Diretoria da Companhia para a prática de todos os atos necessário à efetivação da incorporação e regularização da situação perante os órgãos competentes, no que for necessário.

IV. Incorporação da subsidiária LAPORT B.I. CORRETORA DE SEGUROS LTDA. (“LAPORT”) para:

- (1) Ratificar a nomeação da empresa especializada Taticca Auditores Independentes S.S, inscrita no CRC nº 2SP-03.2267/O-1 e no CNPJ/MF sob o nº 20.840.718/0001-01, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do acervo patrimonial da LAPORT a ser incorporado pela Companhia;
- (2) Aprovar o respectivo Laudo de Avaliação da LAPORT;
- (3) Aprovar, em todos os seus termos e condições, o Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da LAPORT;
- (4) Aprovar a incorporação da LAPORT pela Companhia, com a sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia; e
- (5) Autorizar a Diretoria da Companhia para a prática de todos os atos necessário à efetivação da incorporação e regularização da situação perante os órgãos competentes, no que for necessário.

V. Deliberar sobre a rerratificação da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 27/04/2018, para retificar, para 45,94%, o percentual de aprovação consignado nas deliberações dos itens (i) e (ii) da ordem do dia, Exame, Discussão e Votação do Relatório e das Contas da Administração e Destinação do Resultado, respectivamente, em razão do cômputo equivocado de voto de acionista absterido e para retificar o valor do prejuízo contábil informado na deliberação do item (ii) para o valor de R\$ 82.589.449,31 (oitenta e dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

5. Registros Iniciais: Dando início aos trabalhos, **(i)** elegeu-se, por unanimidade, nos termos do §3º do Artigo 8º do Estatuto Social, o Sr. Lucas Moreno Neves como Presidente da Assembleia, que, por sua vez, indicou o Sr. Décio Frignani Júnior como Secretário; **(ii)** dispensaram a leitura do Edital de Convocação, dos Laudos de Avaliação da Valor Contábil e dos demais documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, os quais foram amplamente divulgados pela Companhia e são do conhecimento geral dos acionistas; **(iii)** autorizaram a lavratura da presente ata em forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º, da Lei nº 6.404/76, e também com omissão dos anexos à presente Ata; e **(iv)** decidiram que as declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas pelos acionistas serão recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76.

6. Deliberações:

Os administradores da Companhia presentes à Assembleia apresentaram aos acionistas as condições para incorporação das Corretoras ARAL, BARRASSUL, GDE e LAPORT.

(I) Quanto à incorporação da subsidiária Aral Consultoria Em Seguros LTDA (“ARAL”).

(1) Os acionistas presentes por unanimidade de votos ratificaram a nomeação da empresa especializada **Taticca Auditores Independentes S.S.** (“Taticca”), com sede na Avenida Nove de Julho, nº 5966 – 2º andar, bairro Jardim Paulista, CEP: 01406-200, cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CRC nº 2SP-03.2267/O-1 e no CNPJ/MF sob o nº 20.840.718/0001-01, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação à Valor Contábil da ARAL

(2) Os acionistas presentes por unanimidade aprovaram o Laudo de Avaliação à Valor Contábil da ARAL, elaborado pela empresa especializada Taticca;

(3) Os acionistas presentes por unanimidade aprovaram em todos os termos e condições, o Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da ARAL;

(4) Os acionistas presentes por unanimidade aprovaram a incorporação da ARAL pela Companhia, com a sua conseqüente extinção, sem o aumento do capital social da Companhia que é detentora de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da ARAL e que, portanto, não acarretará na emissão de novas ações da Companhia.

(5) Os acionistas presentes por unanimidade autorizaram a Diretoria da Companhia para a prática de todos os atos necessário à efetivação da incorporação e regularização da situação perante os órgãos competentes, no que for necessário.

(II) Quanto à incorporação da subsidiária Barrasul B.I Corretora de Seguros LTDA (“BARRASUL”)

(1) Os acionistas presentes por unanimidade de votos ratificaram a nomeação da empresa especializada **Taticca Auditores Independentes S.S.** (“Taticca”), acima qualificada, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação à Valor Contábil da BARRASUL;

(2) Os acionistas presentes por unanimidade aprovaram o Laudo de Avaliação à Valor Contábil da BARRASUL, elaborado pela empresa especializada Taticca;

(3) Os acionistas presentes por unanimidade aprovaram em todos os termos e condições, o Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da BARRASUL;

(4) Os acionistas presentes por unanimidade aprovaram a incorporação da BARRASUL pela Companhia, com a sua consequente extinção, sem o aumento do capital social da Companhia que é detentora de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da BARRASUL e que, portanto, não acarretará na emissão de novas ações da Companhia.

(5) Os acionistas presentes por unanimidade autorizaram a Diretoria da Companhia para a prática de todos os atos necessário à efetivação da incorporação e regularização da situação perante os órgãos competentes, no que for necessário.

(III) Quanto à incorporação da subsidiária GDE B.I Corretora de Seguros LTDA (“GDE”).

(1) Os acionistas presentes por unanimidade de votos ratificaram a nomeação da empresa especializada **Taticca Auditores Independentes S.S.** (“Taticca”), acima qualificada, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação à Valor Contábil da GDE;

(2) Os acionistas presentes por unanimidade aprovaram o Laudo de Avaliação à Valor Contábil da GDE, elaborado pela empresa especializada Taticca;

(3) Os acionistas presentes por unanimidade aprovaram em todos os termos e condições, o Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da GDE;

(4) Os acionistas presentes por unanimidade aprovaram a incorporação da GDE pela Companhia, com a sua consequente extinção, sem o aumento do capital social da Companhia que é detentora de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da GDE e que, portanto, não acarretará na emissão de novas ações da Companhia.

(5) Os acionistas presentes por unanimidade autorizaram a Diretoria da Companhia para a prática de todos os atos necessário à efetivação da incorporação e regularização da situação perante os órgãos competentes, no que for necessário.

(IV) Quanto à incorporação da subsidiária Laport B.I Corretora de Seguros LTDA (“LAPORT”)

(1) Os acionistas presentes por unanimidade de votos ratificaram a nomeação da empresa especializada **Taticca Auditores Independentes S.S.** (“Taticca”), acima qualificada, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação à Valor Contábil da LAPORT;

(2) Os acionistas presentes por unanimidade aprovaram o Laudo de Avaliação à Valor Contábil da LAPORT, elaborado pela empresa especializada Taticca;

(3) Os acionistas presentes por unanimidade aprovaram em todos os termos e condições, o Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da LAPORT;

(4) Os acionistas presentes por unanimidade aprovaram a incorporação da LAPORT pela Companhia, com a sua conseqüente extinção, sem o aumento do capital social da Companhia que é detentora de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da LAPORT e que, portanto, não acarretará na emissão de novas ações da Companhia.

(5) Os acionistas presentes por unanimidade autorizaram a Diretoria da Companhia para a prática de todos os atos necessário à efetivação da incorporação e regularização da situação perante os órgãos competentes, no que for necessário.

(V) Quanto a rerratificação da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 27/04/2018, para retificar, para 45,94%, o percentual de aprovação consignado nas deliberações dos itens (i) e (ii) da ordem do dia, Exame, Discussão e Votação do Relatório e das Contas da Administração e Destinação do Resultado, respectivamente, em razão do cômputo equivocado de voto de acionista absterido e para retificar o valor do prejuízo contábil informado na deliberação do item (ii) para o valor de R\$ 82.589.449,31 (oitenta e dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), esclarecendo, ainda, que a retificação será realizada para fazer constar, na ata, o valor apurado e informado nas demonstrações contábeis publicadas e na Proposta da Administração data de 27/03/2018.

(1) Os acionistas aprovaram por unanimidade a retificação, para 45,94%, do percentual de aprovação consignado nas deliberações dos itens (i) e (ii) da ordem do dia, Exame, Discussão e Votação do Relatório e das Contas da Administração e Destinação do Resultado, respectivamente, em razão do cômputo equivocado de voto de acionista absterido e aprovaram por unanimidade a retificação do valor do prejuízo contábil informado na deliberação do item (ii) para o valor de R\$ 82.589.449,31 (oitenta e dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos). Sendo assim, as deliberações dos itens (i) e (ii) acima referidos passam a ter a seguinte redação:

- (i) Aprovar sem ressalvas, por unanimidade dos presentes, representados por 45,94% (quarenta e cinco vírgula noventa e quatro por cento) capital social total e votante da Companhia, o Relatório e as contas da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2017, acompanhadas das Notas Explicativas e do parecer da Grant Thornton Auditores Independentes.*
- (ii) Aprovar sem ressalvas, por unanimidade dos presentes, representados por 45,94% (quarenta e cinco vírgula noventa e quatro por cento) capital social total e votante da Companhia, que nos termos da Proposta da Administração, tendo em vista a apuração de prejuízo pela Companhia no exercício social encerrado em 31.12.2017, no valor de R\$ 82.589.449,31 (oitenta e dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), não haverá a destinação do resultado ou a distribuição de dividendos relativos ao exercício encerrado em 31.12.2017.*

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por acionistas suficientes para constituir a maioria necessária para a aprovação das matérias deliberadas.

São Paulo, 09 de agosto de 2018.

Lucas Moreno Neves

Presidente

Décio Frignani Júnior

Secretário

MESA:

PRESIDENTE: LUCAS MORENO NEVES

SECRETÁRIO: DÉCIO FRIGNANI JÚNIOR

Avaliador Contábil Presente: Empresa Taticca Auditores Independentes S.S

Acionistas Presentes:

Acionista
RIO VERDE CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA

Representados por sua procuradora

Gabriela Perrone Levorin

Acionista
BRASIL CAPITAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
BRASIL CAPITAL 30 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
O PARTNER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – INVESTIMENTO NO EXTERIOR
MANASLU LLC

Representados por seu procurador
Adriano Thiago

Acionista
LUIZ ROBERTO MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA

Representado por sua procuradora
Joana Centola de Lima Rocha Infantozzi

Acionista
ANDRE DE BARROS MARTINS

Representado por sua procuradora
Joana Centola de Lima Rocha Infantozzi

Acionista
PLATINUM FIA

Representados por seu procurador
Marilia da Costa